



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

DECRETO Nº 2506-001, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHÃ PRETA – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes:

CONSIDERANDO os Artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996-LDB, o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei 533/2015- Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que reforça a valorização dos profissionais da educação e as condicionalidades da complementação-VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público, nos termos da legislação vigente, admite a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a designação dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto, conforme previsão no art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação de mérito e desempenho como condição prévia obrigatória para a nomeação de profissionais do magistério efetivos interessados em exercer a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chã Preta – AL.

Art. 2º - A escolha dos Diretores se dará exclusivamente por meio de processo seletivo de avaliação técnica de mérito e desempenho.

Art. 3º - A participação no processo seletivo de avaliação é obrigatória para todos os candidatos à função de gestão escolar, inclusive se candidato único ou ocupante atual do cargo.

Art. 4º - O exercício da função de diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

Parágrafo Único - A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na Unidade de Ensino discutam, deliberem e planejem a educação de Chã Preta.

Art. 5º - Poderão ser considerados aptos para nomeação os candidatos aprovados no processo seletivo que compreenderá as seguintes etapas:

- Etapa I – Inscrição;
- Etapa II - Análise de títulos e Plano de Gestão;
- Etapa III – Entrevista;
- Etapa IV – Estudo de Caso;

Parágrafo Único - O processo seletivo da avaliação para escolha de Diretor(a) será regido por Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

Art. 6º - A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Representante dos coordenadores pedagógicos;
- III - Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - Representante de pais dos alunos;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 7º - Serão considerados aptos à nomeação para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto os candidatos que obtiverem aprovação em todas as etapas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único - Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 8º – Serão elegíveis para os cargos de Diretores e Diretores-Adjuntos os candidatos que cumprirem os seguintes critérios:

- I – Seja licenciado em pedagogia ou pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

II – Tenha pelo menos 05 (cinco) anos de atividades de magistério na rede de ensino municipal de Chã Preta.

III – Não ter sido submetido a nenhum processo administrativo disciplinar e apresentar as certidões negativas criminais (estadual e federal);

IV - Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

V - Ser do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de CHÃ PRETA;

VI- Ter residência fixa no município de CHA PRETA, com o mínimo de 02(dois) anos;

Art. 9º - A Escola que não apresentar nenhum candidato, terminando o prazo das inscrições, terá Diretor e Diretor-Adjunto indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo indicar substituto para o período remanescente.

Art. 10º - Os candidatos aprovados no processo de seleção serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11º - O Diretor e o Diretor adjunto assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único - O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 12 – O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 13 – O candidato aprovado e nomeado assumirá o cargo pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário de Educação uma única vez, por igual período, mediante nova avaliação de desempenho satisfatória.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 25 de junho de 2025.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 25 (vinte e cinco) de junho de 2025, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos